

**REGIMENTO INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TERESINA - IPMT**

Teresina, 2025

- V. Realizar detalhamento financeiro de processos;
- VI. Emitir e distribuir comunicados de aberturas de processos aos setores envolvidos;
- VII. Preparar planilhas dos processos financeiros para instâncias administrativas;
- VIII. Emitir relatórios de equiparação de níveis e salários, e
- IX. Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único – Aos demais colaboradores com atuação na Coordenação de Pagamento de Benefícios compete auxiliar o Chefe da Coordenação nas suas atribuições sem prejuízo de outras atividades correlacionadas.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Art. 60. A Gerência de Tecnologia de Informação, órgão com vínculo hierárquico à Diretoria Administrativa e Financeira, é responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades de informática e processamento de dados do IPMT.

Parágrafo Único. A Gerência de Tecnologia de Informação será exercida por um Gerente nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo recair, preferencialmente, em pessoa com curso de graduação reconhecido pelo MEC.

Art. 61. Ao Gerente de Tecnologia de Informação, compete:

- I. Coordenar, orientar e controlar o processo de informatização do IPMT;
- II. Realizar estudos e propor a elaboração e implantação de projetos de informatização do IPMT;
- III. Promover a capacitação dos usuários na utilização dos computadores e programas em uso do IPMT;
- IV. Acompanhar e atestar a implantação de sistemas realizados por pessoal externo, e responsabilizar-se pela sua manutenção;
- V. Planejar e prover as unidades orgânicas do material de consumo de informática, hardware e software do IPMT;
- VI. Providenciar os serviços de manutenção e conservação dos equipamentos de informática;
- VII. Administrar a rede local do IPMT, bem como os recursos computacionais a ela acoplados;
- VIII. Gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos dos computadores conectados ou não à rede local do IPMT;
- IX. Providenciar a instalação e configuração de novos periféricos e software devidamente documentados;
- X. Assessorar a Presidência, a Diretoria, as Gerências e os demais órgãos da Autarquia na área de informática, e
- XI. Executar outras atribuições correlatas e as que lhes forem determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único – Aos demais colaboradores com atuação na Gerência de Tecnologia da Informação compete auxiliar o Gerente nas suas atribuições sem prejuízo de outras atividades correlacionadas.